



9.ª Edição da Festa do Caneco

5 A 10 DE JUNHO DE 2024

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

A Festa do Caneco é um evento idealizado e promovido pela Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo.

O nome escolhido resulta de um conjunto de fatores associados aos Monges Beneditinos que habitaram o Mosteiro de Pedroso, também conhecidos pela produção de cerveja artesanal.

Sendo a caneca um dos objetos utilizados para o efeito, pretendeu-se criar uma imagem de marca que perdure no tempo e fique na memória dos visitantes.

A Festa do Caneco surge como uma resposta ao pedido das coletividades da Freguesia de Pedroso e Seixezelo, que há muitos anos pediam e ansiavam por uma semana cultural, onde todas pudessem mostrar o que de bom sabem fazer ao nível do associativismo e voluntariado.

O objetivo da Festa do Caneco é promover e divulgar as coletividades da Freguesia, os seus costumes, as suas tradições e as suas gentes. Com este evento a Junta de Freguesia pretende elevar e promover o bom nome da Freguesia de Pedroso e Seixezelo através da qualidade das suas coletividades e instituições num espírito de colaboração e partilha mútua.

Freguesia de Pedroso e Seixezelo

28 de fevereiro de 2024

Regulamento de Participação

1. OBJETO DO REGULAMENTO

É objeto do presente regulamento a atribuição de espaço para exploração na 9.ª Edição da Festa do Caneco em Pedroso, que decorrerá nos dias 5 e 10 de junho de 2024.

2. ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO REGULAMENTO

2.1. O presente regulamento é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo na condição de entidade promotora do evento. Este documento apoia, em termos técnicos, a preparação e exploração da área a concurso e o seu funcionamento.

2.2 A organização é totalmente responsável pela atribuição dos espaços referidos no ponto 1.

3. PARTICIPANTES

3.1. A participação na 9.ª edição da Festa do Caneco, em Pedroso, destina-se a todas as instituições, coletividades e associações que manifestem interesse na exploração de um espaço e que, de alguma forma, desenvolvam atividade relacionada com a freguesia de Pedroso e Seixezelo, ou se enquadrem na temática da festa.

3.2. Eventualmente, a organização poderá aceitar a participação de particulares, caso apresentem algum fator de diferenciação ou mais-valia para o evento (na ótica da organização).

4. TIPOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados na exploração de espaços, podem apresentar candidatura das seguintes áreas de atividade: artesanato/comercial, alimentar e restauração.

4.1.1 Artesanato/Comercial – todos os espaços que promovam a venda de produtos/materiais, de produção própria e de forma artesanal.

4.1.2. Alimentar – todos os espaços que forneçam alimentos apenas do tipo sandes, sopas, petiscos servidos em pires, sobremesas e bebidas.

4.1.3. Restauração – todos os espaços que forneçam refeições em utensílios de cozinha.

5. PERÍODO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

5.1. A 9.ª edição da Festa do Caneco, em Pedroso realizar-se-á entre os dias 5 e 10 de junho de 2024. Nestas datas, todos os espaços devem obrigatoriamente estar abertos ao público e a funcionar em pleno.

5.2. O horário de funcionamento do recinto será o seguinte:

DIA	HORÁRIO DE ABERTURA	HORÁRIO DE FECHO
5 de junho	19h00	24h00
6 de junho	19h00	24h00
7 de junho	19h00	02h00
8 de junho	12h00	02h00
9 de junho	12h00	02h00
10 de junho	12h00	24h00

5.3. Os participantes deverão cumprir, escrupulosamente, o horário de abertura e manterem a barraca aberta no mínimo até às 24h00.

6. VALOR DA PARTICIPAÇÃO

6.1. O valor da concessão depende do tipo de participação indicado (ver ponto 4):

TIPO DE PARTICIPAÇÃO	VALOR DA PARTICIPAÇÃO
Artesanal / Comercial	100 €
Alimentar	350 €
Restauração	450 €
Ranchos	650 €

Os participantes que utilizem barracas próprias serão analisados caso a caso.

6.2. O pagamento do valor de cada barraquinha deve ser efetuado até dia 24 de maio na secretaria da Junta de Freguesia.

6.3. O incumprimento do estipulado no ponto anterior leva à exclusão.

6.4. A vigilância será efetuada à noite desde o dia 4 de junho até dia 11 de junho, desde a hora de encerramento do recinto até à sua abertura.

6.5. No caso de incumprimento do regulamento por parte do participante ou de este causar danos na estrutura fornecida pela organização, que inviabilizem a sua utilização futura, terá de pagar o valor de 500€.

7. REGRAS DE VENDA DE CANECOS

A definir, posteriormente, em anexo a este regulamento e após reunião com as barracas admitidas.

8. EMENTA E PREÇÁRIO

8.1. A ementa e o preçário devem ser entregues à organização até ao dia 31 de maio de 2024 por email ou em papel na secretaria da Junta de Freguesia.

8.2. Durante o evento, a ementa e o preçário devem estar afixados na barraquinha em lugar visível.

8.3. Qualquer alteração carece da aprovação da organização.

9. DEVERES DOS PARTICIPANTES

9.1. O responsável da barraquinha deve assistir a todas as reuniões promovidas pela organização.

9.2. Durante o horário de funcionamento do evento, deve estar sempre em cada barraquinha um responsável pela mesma.

9.3. É da responsabilidade dos participantes entregar, em bom estado de conservação, todo o material cedido pela organização no final do evento.

9.4. Todas as barraquinhas deverão afixar de forma visível as placas identificativas fornecidas pela organização.

9.5. Os participantes devem possuir todo o material necessário à exploração do respetivo espaço.

9.6. O serviço de cozinha ou outro tipo de serviço de apoio deve ser realizado, obrigatoriamente, fora do alcance do público e de acordo com as regras de higiene e segurança.

9.7. Cada barraquinha é responsável pela limpeza e segurança dos seus bens e do seu espaço.

9.8. Os espaços devem estar devidamente equipados, concluídos e prontos a funcionar até às 18h do dia 05 de junho, para que se proceda à verificação técnica que decorrerá entre as 18h e as 19h do mesmo dia.

9.9. A operação de desmontagem dos equipamentos e todo o material usado pelos participantes só pode ter início após o fecho do recinto no último dia, ou seja, a partir das 01h00 do dia 11 de junho.

9.10. Qualquer anormalidade verificada deverá ser imediatamente, comunicada à organização.

10. DEVERES DA ORGANIZAÇÃO

10.1. A atribuição de uma barraquinha a cada coletividade/entidade.

10.2. Atribuição a cada barraquinha de placa identificativa da mesma.

10.3. Montagem de uma zona comum de refeição com mesas e bancos.

10.4. Instalação elétrica em cada barraquinha.

10.5. Instalação de pontos de água no recinto.

10.6. Montagem de bancas com pias de lavagem num espaço previamente definido, para uso comum.

10.7. Limpeza do recinto (zona comum).

10.8. Animação do evento.

10.9. Promoção de reuniões de preparação e avaliação do evento.

11. UTILIZAÇÃO DE LOGÓTIPOS

Não é permitida a utilização dos logótipos da Junta de Freguesia em produtos à venda no evento, com exceção dos canecos fornecidos pela organização.

12. PROIBIÇÕES

É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas:

12.1. A menores de 18 anos.

12.2. A quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica.

12.3. É expressamente proibida a promoção política, ideológica, ou de natureza religiosa, frases ou conceitos contendo qualquer tipo de incitação racial, étnica ou religiosa.

13. DIREITO DE IMAGEM

13.1. Durante o evento a organização poderá fazer o registo quer fotográfico, quer em vídeo. Estes registos são de exclusiva propriedade da organização.

13.2. À Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo reserva-se o direito de utilização dos registos fotográficos ou em vídeo para promoção do evento assim como disponibilização nas páginas oficiais da freguesia na internet.

14. PUBLICIDADE

Cada barraquinha pode colocar publicidade de possíveis patrocinadores, mas a mesma carece da prévia aprovação da organização.

15. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente regulamento, podem ser solicitados, presencialmente, de 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 17h30, na secretaria da Junta de Freguesia, por via telefónica através do 227842106, ou através de correio eletrónico recorrendo a geral@pedroso-seixezelo.pt.

16. CASOS OMISSOS

Aos casos omissos aplicam-se as disposições legais em vigor.

Freguesia de Pedroso e Seixezelo

28 de fevereiro de 2024

Anexo I - Ficha de candidatura para o Festa do Caneco

Designação do espaço para explorar

Nome do Responsável

Morada Completa

Contacto telefónico _____ Número de contribuinte _____

Email

Tipo de participação (ver ponto 4.1 do regulamento da Festa do Caneco)

Ranchos 650€		
Restauração 450€	Todos os espaços que forneçam refeições em utensílios de cozinha	
Alimentar 350€	Todos os espaços que forneçam alimentos apenas do tipo sandes, sopas, petiscos servidos em pires, sobremesas e bebidas	
Artesanato 100€	Todos os espaços que promovam a venda de produtos/materiais, de produção própria e de forma artesanal	

Data de entrega de candidatura ____/____/2024

Assinatura

OBS: Anexar cópia de documento de identificação